



**EDITAL DE**

**CHAMADA PÚBLICA**

**Nº 004/2019 –**

**SECRETARIA DE ESTADO**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

**ESPORTES -**

**SECRETARIA DE ESTADO**

**DE PRODUÇÃO E**

**AGRONEGÓCIO**



**AVISO DE ABERTURA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA**, através da Comissão nomeada por meio da Portaria Conjunta de nº 2.889/2019, tornam público para ciência dos interessados, o edital do processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda da Merenda Escolar, fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nas Regionais do Alto e Baixo Acre, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 (FNDE), Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual 2.634/2011.

**Fonte Recursos:** 100 (RP), e 200 (RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 26/2013).

**Retirada do Edital:** 18/11/2019 à 17/12/2019.

Através do site [www.acre.gov.br](http://www.acre.gov.br), dos e-mails [compras.educacao1@gmail.com/](mailto:compras.educacao1@gmail.com) [compras.educacao@ac.gov.br](mailto:compras.educacao@ac.gov.br), ou na Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, Tel.: (68) 3213-2364/ 3213-2321, no município de Rio Branco/AC.

**Horário:** 08h às 17h30min.

**Data da Abertura:** 18/12/2019 às 09h, conforme preâmbulo no Edital.

**Local de Abertura:** Na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 14 de Novembro de 2019.

Francisco Guedes Pereira  
**Presidente da Comissão – Portaria nº 2.889/2019**  
Consta no processo a via original devidamente assinada



## INDICE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - SEE.....	4
1 - DO OBJETO .....	4
2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO .....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO.....	5
4 – DA DOCUMENTAÇÃO .....	5
6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE II):.....	9
7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
8 – DOS VALORES.....	10
9 – DO PROCESSO DE CHAMADA .....	10
10 – DA CONTRATAÇÃO .....	11
11 – DA VIGÊNCIA .....	11
12 – DO PAGAMENTO .....	11
13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	12
14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	12
15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....	13
16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO .....	13
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
ANEXO II (ENVELOPE I).....	34
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO.....	34
ANEXO III (ENVELOPE II) .....	35
MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – PROPOSTA DE PREÇOS .....	35
ANEXO IV (ENVELOPE I) .....	36
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.....	36
ANEXO V (ENVELOPE I).....	37
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS. ....	37
ANEXO VI (ENVELOPE I) .....	38
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	38
ANEXO VII.....	39
MINUTA DE CONTRATO .....	39



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - SEE

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE e a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, tornam público que estará reunida no dia **18 de Dezembro de 2019 às 09h**, na Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. FONES: (68) 3213-2364/ 3213-2321, para abertura dos **Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados** em participar da chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nas regionais do Alto e Baixo Acre, podendo o presente Edital ser retirado através do site [www.acre.gov.br](http://www.acre.gov.br), dos e-mails [compras.educacao1@gmail.com/](mailto:compras.educacao1@gmail.com) [compras.educacao@ac.gov.br](mailto:compras.educacao@ac.gov.br), ou na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. FONE: (68) 3213-2321, no horário de **08 às 17h30, no período de 18/11/2019 à 17/12/2019**, no local acima indicado. O certame será regido de conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 (FNDE), Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nas regionais do Alto e Baixo Acre, no quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

### 2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamada pública deverá ser entregue no período de **18 de Novembro de 2019 à 17 de dezembro de 2019**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h30**, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. Fone: (68) 3213-2364/ 3213-2321. Nome do responsável: Francisco Guedes Pereira.

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentem os documentos constantes no presente edital,



poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

**2.1.2** O descrito no item **2.1.1** será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

**2.1.3 – Local de Entrega dos documentos:** Dar-se-á na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. Fone: (68) 3213-2364/ 3213-2321. Nome do responsável: Francisco Guedes Pereira.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

**3.1 –** Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2 – Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:**

**3.2.1 –** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

**3.2.2 –** em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1 -** A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**.

**4.1.1 -** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão nomeada pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte.

**4.1.2 -** A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

**4.1.3 -** No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.



**4.1.4** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**4.1.5** - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## **5 - DA HABILITAÇÃO:**

### **5.1 – Para comprovação de Habilitação de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo (ENVELOPE I):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- k) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social

### **5.2 – Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em**



### **Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Declaração assinada pelo (s) representante (s) do (s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VI); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV), e **ainda:**

#### **5.2.1 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizadas em grupo (ENVELOPE I):**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal, extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Débitos - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



- k) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

### **5.3 – Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações detentores de DAP Jurídica (ENVELOPE I):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- l) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013.
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- n) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica , quando for o caso;





**5.3.1** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

**5.3.2** - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

**5.4** – No ato da abertura do certame, fica facultado aos grupos formais ou informais, reavaliar seus valores nos casos onde não houver concorrência readequando suas propostas ao preço médio fixado pela Secretaria de Educação e Esporte, caso contrário, os itens serão considerados fracassados.

**5.5** – Nos casos onde houver concorrência, não se aplica o previsto no item anterior, neste caso será considerada a proposta de menor valor.

**5.6** - Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicuem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

**5.6.1** - Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

**5.6.2** - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE II):**

**6.1** - A proposta compreende na apresentação do Anexo II, que deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

**6.1.1** – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**6.1.2** – especificar no Anexo III de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

**6.2** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**6.2.1** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Presidente da Comissão da forma seguinte:

**6.2.2** - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**6.2.3** - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



**6.2.4** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**6.2.5** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**6.2.6** - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** A Comissão nomeada através de Portaria Conjunta da Secretária de Estado de Educação e Esporte e da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA deverá realizar a análise das propostas apresentadas pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

**7.4** Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.

**7.5** Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4, será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, que serão contratadas.

## **8 – DOS VALORES**

**8.1** – A aquisição de alimentos será remunerada conforme quantitativo previsto, ao credenciado do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

## **9 – DO PROCESSO DE CHAMADA**

**9.1** - O processo de chamada pública para **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, compreenderá os seguintes critérios:

**9.1.1** – Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública

publicado nos jornais de Circulação do Estado do Acre, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013;

**9.1.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo III;

**9.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

**9.1.4** No dia **18 de Dezembro de 2019 às 09 horas serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços** dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. Fone: (68) 3213-2364/ 3213-2321. Nome do responsável: Francisco Guedes Pereira.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VIII).

**10.2** – A SEE convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.3** – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4** – A aquisição dos produtos descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

**10.5** – A entrega dos produtos descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da SEE, solicitados através do Departamento de Programas Complementares.

## **11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** – Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência contada a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da



Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares;**

**12.2** – O pagamento será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e da Agência;

**12.3** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente;

**12.4** – A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

**12.5** – A Nota fiscal deverá ser entregue na SEE, Departamento de Programas Complementares.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**13.2** – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

**13.3** – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

**13.4** – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

**13.5** – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5.2.1.1 ou 5.2.3, conforme o caso;

**13.6** – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**13.7** – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

### **14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

**14.2** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

**14.3** – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

## **15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** – As despesas com correrão à conta de dotações a seguir consignadas:

<b>Dotação</b>	<b>Programa</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
817.006.4041.0002	Garantir a Funcionalidade das Unidades de Ensino e Administrativas da SEE	33.90.30.00 Material de consumo	100 e 200

## **16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

**16.1** - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

**16.1.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A critério da SEE, a presente chamada pública poderá ser:

**17.1.1** – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**17.1.2** – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.1.3** – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.2** – A SEE poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

**17.3** – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**17.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela SEE, que decidirá com base na legislação em vigor;

**17.6** – Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**17.7** – A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

**17.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua



qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

**17.9** – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE , localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC. FONE: (68) 3213-2364/ 3213-2321.

**17.10** - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Rio Branco/AC, 18 de Novembro de 2019.

FRANCISCO GUEDES PEREIRA  
**Presidente**

ANDRÉA CRISTINA SENA ARAÚJO  
**Vice- Presidente**

MARIA HELENA FREIRE CABRAL  
**Membro**

LORENA MACHADO LIMA  
**Membro**

PAULO ROBERTO LIMA VERDE  
**Membro**

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA  
**Membro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Relação dos Gêneros Alimentícios:

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REGIONAL DO ALTO E BAIXO ACRE

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS (2)	UNID. (3)	QUANT. P/ REGISTRO (4)	VALOR UNIT. (R\$) (5)	VALOR TOTAL (R\$) (6)
1.	AÇAFRÃO EM PÓ Tipo Desidratado, com ausência de fungos, sujidades e fragmentos de origem desconhecida. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado, atóxico e resistente. Peso líquido de 100g. Apresentando período de validade de no mínimo 01 ano.	pct	63.878		
2.	ALFACE, tipo comum. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso líquido médio 250g (maço).	mç	45.456		
3.	BANANA COMPRIDA, da Região ou Banana da Terra, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto	kg	77.659		



	deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.				
4.	BANANA PRATA, da Região, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto deverá ser pesado sem o mangará. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	74.401		
5.	BATATA DOCE. Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	1.701		
6.	CEBOLINHA, in natura, de primeira qualidade, com folhas interinas frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livres de fungos, isenta de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 100g (sem raízes)	mç	75.611		
7.	CHICÓRIA, in natura, fresca, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão	mç	14.041		





	ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço pesando aproximadamente 60g (sem raízes).				
8.	CHUCHU, Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	kg	24.718		
9.	COENTRO, in natura, de primeira qualidade, com folhas interinas frescas, sem traço de descoloração ou manchas, sem raízes, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livres de fungos, isento de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 100g (sem raízes)	mç	25.204		
10.	COLORAU ou Colorífico da Região, pacotes com peso líquido de 100g. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	pct	64.083		
11.	COUVE MANTEIGA, Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	mç	209.491		



	Maço pesando aproximadamente 100g.				
12.	DOCE DE BANANA, com adição de açúcar, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, dissolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado individualmente contendo peso líquido de 30 gramas por unidade, com embalagem secundária contendo 100 unidades, nas seguintes especificações para a embalagem: de polietileno, atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Data de embalagem e validade mínima a contar da data de entrega.	pct	19.341		
13.	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho, livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	kg	420.658		
14.	FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno	kg	37.784		



	transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.				
15.	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso líquido de 01 kg.	kg	110.738		
16.	FILÉ DE TAMBAQUI congelado sem gordura. Carne de peixe obtido a partir de filés de tambaqui, sadio, livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Cada unidade do produto deverá pesar até 100 gramas por embalagem. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. O prazo de validade dever ser mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de	kg	48.614		



	fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: Devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento de 2 a 3 kg no máximo.				
17.	FRANGO EM CORTES (coxa e sobrecoxa) congelado (-18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Caixa de 18 ou 20 kg.	kg	129.028		
18.	FRANGO EM CORTES (peito) sem osso, congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Caixa de 18 ou 20 kg.	kg	154.850		
19.	IOGURTE (sabor Abacaxi), pasteurizado, sem adições. Apresentando teor mínimo (100g): 1,7g/proteínas, 02g/gorduras totais. Peso líquido de 100ml cada. Embalagem: sachê, apresentando data de fabricação e validade	ml	397.606		



	devidamente preenchidas; rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
20.	IOGURTE (sabor Morango), pasteurizado, sem adições. Apresentando teor mínimo (100g): 1,7g/proteínas, 02g/gorduras totais. Peso líquido de 100ml cada. Embalagem: sachê, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ml	400.234		
21.	IOGURTE (sabor Salada de Frutas), pasteurizado, sem adições. Apresentando teor mínimo (100g): 1,7g/proteínas, 02g/gorduras totais. Peso líquido de 100ml cada. Embalagem: sachê, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas; rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ml	281.110		
22.	JAMBU hidropônico, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Peso líquido de 01kg.	kg	4.980		
23.	JERIMUM ou ABÓBORA, Lavado e seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento	kg	81.830		



	de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.				
24.	LARANJA, A fruta deve apresentar cor, tamanho e conformação uniformes, lavada e seca adequadamente, sem umidade exterior, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	67.162		
25.	LEITE DE VACA TIPO C Pasteurizado, tipo C, Integral, Refrigerado (0° a 5°), com 3% de gordura proveniente de animal sadio. Peso líquido de 1 litro. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente. Apresentando Registro no M.A. (Ministério da Agricultura) e SIF/DIPOA, com respectiva data de fabricação e vencimento no mínimo 03 dias.	l	846.647		
26.	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	5.204		
27.	MACAXEIRA, Limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento	kg	107.555		



	de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.				
28.	MAMÃO PAPAIA, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra. Deverá apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	43.911		
29.	MELANCIA, Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Deverá apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	63.750		
30.	PEPINO comum boa qualidade - sem defeitos sérios - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	kg	12.763		
31.	PIMENTA DE CHEIRO, de primeira, tamanho e coloração	kg	20.149		



	uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.				
32.	PIMENTÃO VERDE graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Deverá apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	kg	2.502		
33.	POLPA DE AÇAÍ. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	73.990		
34.	POLPA DE ACEROLA. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	48.004		
35.	POLPA DE CAJÁ. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	47.868		





36.	POLPA DE CAJÚ. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	75.925		
37.	POLPA DE CUPUAÇU. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	48.168		
38.	POLPA DE GOIABA. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	58.227		
39.	POLPA DE MARACUJÁ. Peso líquido de 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	69.282		
40.	QUEIJO MUSSARELA Tipo Mussarela fatiado e resfriado. Apresentando em sua composição nutricional na porção de 30g (mínimo): 90kcal / 1g de carboidrato / 7g de proteína / 7g de lipídios. As gorduras totais não podem	kg	7.015		



	ultrapassar mais que 5g e o sódio mais que 14mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote, data de validade, e a rotulagem com as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado. Período de validade mínimo de 03 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 kg.				
41.	RAPADURA DA REGIÃO, Tipo tablete. Em embalagem primária com peso líquido de 30g por unidade, acondicionados em embalagem secundária contendo 100 unidades. Embalagem: saco plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, apresentado a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, data de fabricação e validade devidamente preenchidas, com a rotulagem de acordo com a legislação vigente.	pct	27.757		
42.	SALSA FRESCA, in natura, de primeira qualidade, com folhas interinas frescas, sem traço de descoloração ou manchas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, livres de fungos, isenta de sujidades e materiais terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Maço pesando aproximadamente 100g	mç	30.406		
43.	TUCUPI, Embalagens com conteúdo líquido variando entre 1 e 2 litros, produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis	l	3.321		



quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Exclui-se o recebimento de produto com a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.				
--	--	--	--	--

## **2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:**

**2.1.** A data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor, número do lote, peso líquido e modo de preparo devem estar explícitas no rótulo, conforme a Resolução RDC nº 360/ Anvisa;

**2.2.** A Contratada deverá entregar os alimentos na Coordenação da Merenda Escolar, quando se tratar de produtos não perecíveis, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE , situado na Estrada da Floresta, Km 03, 1.296 - Bairro Floresta, no **município de Rio Branco/AC**, Fone: 3225 5325, de acordo com quantidade especificada na ordem de entrega e/ou guia fornecida pelo Departamento de Programas Complementares/Setor de Alimentação Escolar, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 14h às 17h30min.

**2.3. Todos os produtos dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar data de fabricação de no mínimo 3 meses no momento da entrega.**

## **3. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:**

**3.1. O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.**

**3.2.** Para gêneros alimentícios **não- perecíveis**: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

**3.3.** Para gêneros alimentícios **perecíveis**: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene.



#### 4. ANÁLISE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

4.1. As empresas classificadas no Certame Licitatório devem apresentar **01 (uma) amostra** dos gêneros alimentícios, na Coordenação da Merenda Escolar, quando se tratar de produtos não perecíveis, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, situado na Estrada da Floresta, Km 03, 1.296 - Bairro Floresta, no **município de Rio Branco/AC**, Fone: 3225 5325, para análises laboratoriais ou de degustação e comparação, em um prazo de 48 horas após o término da sessão. Caso a contratada não apresente as amostras, será desclassificada.

4.2. Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise tanto pela equipe técnica do Departamento de Programas Complementares/Setor de Alimentação escolar, como também por órgão ou entidade indicada pela SEE, onde os mesmos emitirão parecer técnico ou laudo de análise.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

5.1. Deverão ser entregues nas unidades escolares constantes na tabela abaixo, no município de Rio Branco, conforme guias e cronogramas de distribuição fornecida pelo Departamento de Programas Complementares, nos seguintes horários: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEE, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEE.

#### RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – ALTO E BAIXO ACRE

ROTA 1		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1.	AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 15 – AEROPORTO VELHO
2.	AYRTON SENA DA SILVA	RUA ZACARIAS, 130 – AIRTON SENA
3.	CENTRO SOCIOEDUCATIVO MOCINHA	RUA RIO DE JANEIRO, 100
4.	FLAVIANO FLAVIO BATISTA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 37 – AEROPORTO VELHO
5.	FREI THIAGO MARIA MATIOLLI	RUA MEN DE SA, S/N – BAHIA VELHA
6.	GOVERNADOR JOSE AUGUSTO	RUA 03 DE AGOSTO, 37 – BOA UNIÃO
7.	HELOISA MOURAO MARQUES	RUA RIO GRANDE DO SUL – AEROPORTO VELHO
8.	JOAO PAULO I	RUA SAO FRANCISCO, 177 – JOÃO EDUARDO
9.	JOAO PAULO II	RODOVIA AC 90 KM 03 – SOBRAL
10.	JOSE RIBAMAR BATISTA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 25 –



		AEROPORTO VELHO
11.	JOVEM II DO BOA UNIAO	RUA TRES DE AGOSTO, 38 - BOA UNIAO SOBRAL
12.	MARIA RAIMUNDA BALBINO	RUA TIAO NATUREZA, 349 – JOAO EDUARDO
13.	MARILDA GOUVEIA VIANA	RUA CAMPO GRANDE, 940 – JOAO EDUARDO
14.	MARINA VICENTE GOMES	RUA 26 DE JUNHO - SOBRAL
15.	RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO	RUA PROJETADA, 344 – PLÁCIDO DE CASTRO
16.	SERAFIM DA SILVA SALGADO	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/ - AEROPORTO VELHO
17.	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA DA AMIZADE, 285 - BAHIA

ROTA 2		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1.	CLINIO BRANDAO	ESTRADA DA FLORESTA KM-3 – FLORESTA
2.	COL. MILITAR TIRADENTES	CALAFATE
3.	EDILSON FACANHA	RUA SANTA ROSA, 46 - CALAFATE
4.	FRANCISCO SALGADO FILHO	RUA OMAR SABINO DE PAULA – ESPERANÇA
5.	HENRIQUE LIMA	TRAVESSA LUIZ PEREIRA, 10 – CALAFATE
6.	IRACEMA GOMES PEREIRA	RUA A, LOTEAMENTO JEQUITIBÁ - CALAFATE
7.	LOURIVAL SOMBRA PEREIRA	RUA SAO FRANCISCO Nº 159 – CONJ. TANGARÁ
8.	LUIZA BATISTA DE SOUZA	CONJUNTO ESPERANÇA II Q 1 – ESPERANÇA
9.	NATALINO DA SILVEIRA BRITO	RUA CEL FONTENELE DE CAST – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
10.	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJO	RUA DR ARY RODRIGUES – ABRAHÃO ALAB
11.	PROF ALMADA BRITO	ESTRADA DO CALAFATE Q 3 L – CALAFATE

ROTA 3		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1.	ALCIMAR NUNES LEITAO	CONJ. UNIVERSITARIO II
2.	ARACY CERQUEIRA	BR 364 KM 17 CUST DE FREIRE
3.	DOM BOSCO	ESTRADA ALBERTO TORRES JARDIM PRIMAVERA
4.	DR JOAO BATISTA AGUIAR	RUA ADERBAL DA SILVA, 310 – MANOEL JULIÃO



5.	ILKA MARIA DE LIMA	RUA DA MELANCIA, 271 – MOCINHA MAGALHAES
6.	JORGE KALUME	NARI BARRO VERMELHO KM 12
7.	JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA	ESTRADA DIAS MARTINS 1494
8.	JOSE SALES DE ARAUJO	CONJUNTO UNIVERSITARIO II
9.	MARIA CHALUB LEITE	RUA JAGUARI, 412 – NOVA ESTAÇÃO
10.	MARIA MOREIRA DA ROCHA	BR 364, KM 2 S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
11.	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	AV. CENTRAL I CONJ. TUCUMÃ
12.	SÃO JOÃO BATISTA	RUA JOSE PEREIRA GURGEL, BUJARI
13.	SENADOR ADALBERTO SENA	CONJ TUCUMA I Q-D S-2 Nº2

ROTA 4		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1.	CENTO SOCIOEDUCATIVO SANTA JULIANA	RUA ALVORADA, 852 – BOSQUE
2.	CENTRO SOCIOEDUCATIVO ACRE/AQUIRI	R. MANITÉ, 400 - LOT. SANTA LUZIA
3.	DJALMA TELES GALDINO	RUA PRIMAVERA, 111 – JORGE LAVOCART
4.	DR PIMENTEL GOMES	RUA SANTA INES, S/N – SÃO FRANCISCO
5.	ELOZIRA DOS SANTOS THOME	RODOVIA AC 10 KM 01 S/N – ESTRADA DE PORTO ACRE
6.	GLORIA PEREZ	AV. BRASIL, 85 - XAVIER MAIA
7.	INSTITUTO DE EDUC. LOURENÇO FI	AV GETULIO VARGAS, 2855 – VILA IVONETE
8.	IZA MELO	RUA AIRTON SENNA – SÃO FRANCISCO
9.	JOELMA OLIVEIRA DE LIMA	RUA ANTÔNIO PESSOA JUCÁ, 69 - CONJUNTO MONTANHES
10.	LINDAURA LEITAO	RUA LOURENÇO LOPES – JERDIM ELDORADO
11.	MOZART DONIZETI	CONJUNTO SOLAR Q 01 – VILA IVONETE
12.	PADRE CARLOS CASAVECCHIA	RUA WILSON RIBEIRO, 60 - XAVIER MAIA
13.	PEDRO MATINELLO	AV. ANTONIO PESSOA JUCAR, 196 - CONJ. MONTANHES
14.	PROF BERTA VIEIRA DE ANDRADE	RUA SANTA INES, 1247 – SÃO FRANCISCO
15.	PROFª CLICIA GADELHA	SÃO FRANCISCO, 1968 - VITORIA
16.	RAIMUNDO BORGES DA	RUA FRANCISCO ADEMAR, 188 –



	COSTA	JARDIM ELDORADO
17.	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	RUA PROF RIBAMAR Q 10 N 8 – RAIMUNDO MELO
18.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS I	RUA SÃO SEBASTIAO, 524 – NOVA ESTAÇÃO
19.	THEODOLINA FALCAO MACEDO	RUA 10 DE JUNHO, 368 - PLACAS

ROTA 5		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	CEJA	RUA EPAMINODAS JACOME – CENTRO
2	COLEGIO ACREANO	RUA BENJAMIN CONSTANT 687 – CENTRO
3	COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	AV GETULIO VARGAS 443 - CENTRO
4	COLEGIO JOAO CALVINO	AV. CEARA,2648 PROX A PR
5	DR MARIO DE OLIVEIRA	TRAVESSA GUAPORE - CERÂMICA
6	GEORGETE ELUAM KALUME	AV EPAMINODAS JACOME, 133 – CADEIA VELHA
7	HUMBERTO SOARES DA COSTA	TRAVESSA RIACHUELO, S/N - BOSQUE
8	INSTITUTO SAO JOSE	RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO
9	JOSE RODRIGUES LEITE	RUA BENJAMIN CONSTANT -CENTRO
10	MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO	RUA DO AVIARIO, 233 - AVIÁRIO
11	NEUTEL MAIA	AV NAÇÕES UNIDAS - BOSQUE
12	SAMUEL BARREIRA	RUA JÉPHETE MAIA, 23 - CONJ. GUIOMAR SANTOS

ROTA 6		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	ANITA GARIBALDI	RUA ADOLFO BARBOSA LEITE – TRIÂNGULO
2	DR CARLOS VASCONCELOS	RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO - QUINZE
3	ELIAS MANSOUR SIMAO FILHO	RUA DO PASSEIO Nº885 - TAQUARI
4	JOAO MARIANO DA SILVA	RUA BAGUARI, 1883 - TAQUARI
5	LOURIVAL PINHO	RUA GUILHERMINO BASTO – TRIÂNGULO VELHO
6	MADRE HILDEBRANDA DA PRA	RUA DIAMANTINA, 14 – CIDADE NOVA
7	MANOEL MACHADO	BR 364 KM 03 RAMAL SAO JOSÉ –



		BELO JARDIM
8	MARIA ANGELICA DE CASTRO	RUA SERTANEJA, 1777 – CIDADE NOVA
9	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RUA 6 DE AGOSTO, 267 – SEIS DE AGOSTO
10	SEBASTIAO PEDROSA	ESPACO ARENA DA FLORESTA – COMARA
11	TEREZINHA MIGUES	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - QUINZE

ROTA 7		
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	RUA EDMUNDO PINTO, 477 – SANTA INES
2	BEIJA FLOR	BR 364 KM 04 RAMAL DA ZEZE – BELO JARDIM
3	BELO JARDIM	BR 364 KM II RAMAL DA ZEZE
4	CLARISSE FECURY	RUA DA SANACRE, 1292 – SANTA INÊS
5	COL. MILITAR DOM PEDRO II	RUA INES MEDEIROS DE MORAES – LOT. SANTO AFONSO
6	CRISTINA MAIA	CIDADE DO POVO
7	DUQUE DE CAXIAS	BR 364 KM 4 Nº6760
8	ERCILIA FEITOSA GOMES	BR 364 KM 14
9	FREI ANDRE MARIA FICARELLI	RUA FRANCO SILVA,32 - CIDADE DO POVO
10	FREI HEITOR M TURRINE	CIDADE DO POVO
11	JORNALISTA JOSE CHALUB LEITE	AV EDMUNDO PINTO, 861 - AREAL
12	LEONCIO DE CARVALHO	ROD AC 40 KM 08 - VILA ACRE
13	OSCAR FELICIO DE SOUZA	RUA AMERICA MATEUS, 332 – ALBERT SAMPAIO
14	PAULO FREIRE	BR 364 KM 02
15	PROFº JOSUE FERNANDES	RUA COELHO, 160 – RECANTO DOS BURITIS
16	RAIMUNDA SILVA PARÁ	AV. AFIF ARAO, SETOR 03, 1598 – CIDADE DO POVO
17	REINALDO PEREIRA DA SILVA	RUA TERRA DOURADA, 1157 - RES. ROSA LINDA
18	RUY AZEVEDO	ESTR DO AMAPA KM 05
19	SAO CAMILO	BR 364 KM 10
20	ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	ESTRADA AC 1 KM 05 – VILA ACRE





<b>ROTA 8 DISTRIBUIÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS E ESCOLAS RURAIS DE FÁCIL ACESSO NO ALTO E BAIXO ACRE</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE RECEBEDORA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MUNICÍPIOS ABASTECIDOS</b>
1	ARMAZÉM CENTRAL DE RIO BRANCO	ESTRADA DA FLORESTA, N. 1296 – BAIRRO FLORESTA – CEP. 69.908-970 – RIO BRANCO	ACRELÂNDIA SENADOR GUIOMARD PLÁCIDO DE CASTRO CAPIXABA XAPURI BRASILÉIA EPITACIOLÂNDIA ASSIS BRASIL PORTO ACRE BUJARI

**IMPORTANTE:** Os endereços das escolas que não constarem na rota indicada será disponibilizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE .



## ANEXO II (ENVELOPE I)

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A .....( **Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**) ....., CNPJ ....., endereço completo.....,telefone ....., e-mail...., requer sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE E SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR, conforme Edital de Chamada nº 004/2019.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**



### **ANEXO III (ENVELOPE II)**

#### **MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## ANEXO IV (ENVELOPE I)

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares) .....**,  
CNPJ/CPF nº .....,estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**



## ANEXO V (ENVELOPE I)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)** ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada Pública nº. 004/2019 e seus anexos.

Rio Branco/AC , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**



## ANEXO VI (ENVELOPE I)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares).....**,  
CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE E A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares).

O Estado do Acre, através da Secretaria ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do ....., Sr..... brasileiro, portador da CI nº. ....SSP/ e do CPF nº , residente e domiciliado em , com delegação de competência fixada pelo Decreto ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ...., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ...., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada Pública 004/2019 ..... constante do Processo nº....., nos moldes da Lei nº 11.947/2010, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, Decreto Estadual 2.634/2011, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado através do MEMO/Nº448/2019DPC/SEE, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos serviços da SEE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2019 (Anexo III).

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.



### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ..... ..(.....) meses, até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

#### **Parágrafo Segundo**

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE.....
- PROTOCOLO GERAL – TÉRREO
- Endereço completo: .....
- CEP: .....

#### **Parágrafo Terceiro**

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Estado do Acre.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;





- II.** Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III.** Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V.** Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;
- X.** Os produtos de origem animal devem ser entregues pela Contratada com o Selo de fiscalização dos órgãos competentes (SIF – Serviço de Inspeção Federal ou do IDAF - Serviço de Inspeção Estadual), sob pena de serem rejeitados no todo ou em parte, determinando a Contratante sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI -** Para gêneros alimentícios perecíveis: obrigatoriamente os veículos devem ser fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene;
- XII.** No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;
- XIII.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e

bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**XIV** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**XV** No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original (exceto perecíveis), conforme cronograma entregue pela SEE, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

**XVI** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Alocar como Gestor do CONTRATO, o titular da ..... e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o ..... e ....., que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conjugado com o artigo da Lei 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 2.634/2011:

- a) multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;
- b) suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

### **Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.634/2011, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.634/2011, no que couber.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### **Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2019 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

#### **Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Rio Branco, Acre para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_